



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Instituto Educacional Tia Joana		
EMENTA: Credencia o Instituto Educacional Tia Joana, em Crato – Ceará, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, com validade até 31.12.2003.		
RELATOR(A): Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 00188842-0	PARECER Nº 0562 /2001	APROVADO EM: 24.10. 2001

I - RELATÓRIO

Pelo processo Nº 00188842-0 a diretora do Instituto Educacional Tia Joana, pertencente a rede particular de ensino, sediado na Rua Padre Ibiapina, 173 – Bairro Pinto Madeira, em Crato – Ceará, solicita a este Conselho o credenciamento da referida Instituição e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola alvo deste processo apresentou a seguinte documentação:

- Requerimento da Direção da Escola dirigida à Presidência do CEC;
- Contrato Social;
- Planta Baixa da instituição;
- Fotografias das instalações físicas da Escola;
- Atestados de segurança e salubridade assinados por profissionais credenciados;
- Indicação do diretor e secretário com a habilitação exigida;
- Relação nominal dos 9 (nove) professores com suas habilitações;
- Relação do material didático;
- Relação dos móveis e equipamentos;
- Proposta temporária de Ação Administrativo – Pedagógica;



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0562 /2001

- Proposta curricular de 1ª a 4ª séries;
- Projeto da biblioteca;
- Parecer de Verificação Prévia expedido pelo CREDE 18;
- Proposta Pedagógica da Educação Infantil.

O processo visto e analisado em sua totalidade e em cada um dos seus itens, satisfaz as exigências da Lei Nº 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução Nº 361/2000, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Pelo credenciamento do Instituto Educacional Tia Joana e pela autorização dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, com validade até 31.12.2003.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2001.

Pe. Manoel Lemos de Amorim
Relator

PARECER Nº 0562 / 2001
SPU Nº 00188842-0
APROVADO EM: 24.10.2001

Francisco de Assis Mendes Goes
Presidente da Câmara em exercício

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC